



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.394, DE 17 ABRIL DE 2020

Altera prazo contido no Decreto nº 2.386/2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Muzambinho, dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, institui o Gabinete de Crise Municipal do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, com relação as restrições do comércio e dá outras providências.

O **Prefeito de Muzambinho, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o art. IX, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº17, de 22 de março de 2020;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Legislativo nº 06/2020;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 47.886 “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento”;

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta

Pres. Municipal  
Em: 07/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 3º, VII. 13, do Decreto nº 2.386/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

" 3º, VII. 13- A suspensão das atividades do comércio se dará a partir do dia 20 de Abril de 2020 (segunda-feira), pelo prazo de 07 dias corridos, podendo esse prazo ser reduzido ou ampliado pelo Poder Público, caso assim recomende a situação emergencial."

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor nesta data.

Muzambinho, 17 de Abril de 2020.

**Sérgio Arlindo Cerávoto Paoliello**  
**Prefeito Municipal**

**Marcos Donizetti de Almeida**  
**Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento**